

DIÁRIO OFI

Prefeitura Municipal de Maceió



OFI

Câmara Municipal de
Maceió
ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.
Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



Maceió, Quinta-feira, 08 de Junho de 2017

Nº 5243

ANO XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITO DE MACEIÓ
RUI SOARES PALMEIRA

VICE-PREFEITO
MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

GABINETE DE GOVERNANÇA (GGOV)
JOSE LAGES JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SMG)
TACIO MELO DA SILVEIRA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)
DIOGO SILVA COUTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO (SMCI)
NEANDER TELES ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)
CELIANY ROCHA APPELT

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
CLAYTON ANTONIO SANTOS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE (SEDET)
MAC MERRHON LIRA PAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
ANA DAYSE REZENDE DOREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SEMEC)
FELIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SEMGE)
REINALDO BRAGA DA SILVA JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
CARLOS IB FALCÃO BRÉDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE (SEMEJ)
DANIEL LUIZ MAIA DE MELLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL (SEMDS)
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E
CONVÍVO SOCIAL (SEMSCS)
IVON BERTO TIBURCIO DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)
JOSE THOMAZ DA SILVA NONO NETTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO
E ECONOMIA SOLIDARIA (SEMTABES)
RICARDO JOSE LESSA SANTOS FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (SEMTUR)
JAIR GALVÃO FREIRE NETO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS (ARSER)
RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEY

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (IPREV)
FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL (FMAC)
VINICIUS CAVALCANTE PALMEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ
(SLUM)
DAVID MAIA DE VASCONCELOS LIMA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE
MACEIÓ (SIMA)
FREDERICO GONCALVES CARNEIRO LINS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO (SMTT)
ANTONIO JOSE GOMES DE MOURA

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS
HUMANOS E PATRIMÔNIO (COMARHP)
ALAN HELTON DE OMENA BALBINO

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO

LEI Nº. 6.663 DE 07 DE JUNHO DE 2017. PROJETO DE LEI Nº. 6.987/17 AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTABELECE A MEIA-PASSAGEM NOS DIAS DE DOMINGO, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a tarifa denominada “Domingo é Meia” no âmbito do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Maceió, com valor de passagem correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa integral, válida exclusivamente nos dias de domingo para os passageiros portadores do Cartão Cidadão.

Art. 2º. Fica delegada à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT a expedição dos atos normativos complementares e efetuação das adequações dos instrumentos e rotinas de planejamento e gestão do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Maceió que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. O artigo 22 da Lei Municipal nº. 6.370, de 17 de Março de 2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. O benefício tarifário, consistente na concessão de gratuidade na utilização do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Maceió pelas pessoas portadoras de alguma das doenças incapacitantes previstas no artigo 14, será arcado pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT.”

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 07 de Junho de 2017.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Decreto Nº 8.445, de 07 de junho de 2017

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.252.000,00 (DEZ MILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual e conforme o disposto nos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 6.584, de 23 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maceió, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.252.000,00(dez milhões e duzentos e cinquenta e dois mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão através de anulações parciais das dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 07 de junho de 2017.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

FELIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE

Secretario Municipal de Economia

MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Anexo I - ao Decreto nº 8.445, 07/06/2017			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
12 12001 12.366.0020.4357 RA-MCZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO DE JOVEM - PROJOVEM	339039/0201-01-004	400.000,00 400.000,00
14 14001 04.122.0009.2379 RA-MCZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEMAS	319004/0010-00-000	172.000,00 110.000,00 110.000,00
14002 08.243.0024.4397 RA-MCZ	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇO DE PROT. SOCIAL A ADOL. EM CUM. DE MED. SOCIOEDUC. DE L. ASS., E DE P. DE SERV. À COM. - PSC	319004/2000-02-043	62.000,00 110.000,00
08.243.0024.4410 RA-MCZ	SERVICO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	319004/2000-02-045	23.000,00
08.244.0024.4423 RA-MCZ	SERVICO DE ACOPLIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE RUA	319004/0010-00-000	27.000,00
18 18001 10.122.0009.4445 RA-MCZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS E SETORES DE SAÚDE	319013/0010-00-000	11.000,00 1.000,00 3.980.000,00 3.980.000,00
10.122.0009.4467 RA-MCZ	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL	339034/0040-00-000	100.000,00
10.122.0017.2392 RA-MCZ	CONSOLIDAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGULAÇÃO E AUDITORIA EM SAÚDE	339039/0400-01-002	1.000.000,00
10.301.0022.4469 RA-9	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS EQUIPES DE CONSULTÓRIO NA RUA	339034/0400-01-006	120.000,00
10.301.0022.4470 RA-9	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DOS NÚCLEOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF	339034/0400-01-001	350.000,00
10.302.0022.4433 RA-MCZ	FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	339034/0400-01-001	200.000,00
		339030/0400-01-002	20.000,00